

PROCESSO Nº: 2021009477
INTERESSADO: **DEPUTADO AMAURI RIBEIRO E OUTROS**
ASSUNTO: Concede Título de Cidadania que especifica (CINDA MARA ALVES DE SIQUEIRA).



RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Amauri Ribeiro e subscrito por outros Parlamentares desta Casa, *concedendo o Título Honorífico de Cidadão Goiano a Cinda Mara Alves de Siqueira.*

A justificativa da proposição dispõe que a homenageada Cinda Mara Alves de Siqueira, nasceu em Pedro Canário, no estado de Espírito Santo em 26 de junho de 1967. Veio para Goiás em 1980, onde já trabalhou em emissora de rádio em Anápolis, e busca seu sustento nos dias atuais através de sua terra localizada em Gameleira de Goiás, local que tem uma plantação de soja.

No dia 04 de dezembro de 2021, Cinda Mara teve sua propriedade invadida por Wanderson Mota Protácio, que até então estava foragido, por ter matado a mulher Raniele Aranha, de 19 anos, a enteada Geysa Aranha Rocha de Souza, de 1ano e 8 meses e o vizinho Roberto Clemente de Matos, de 73 anos.

Cinda Mara, manteve a calma e ofereceu alimento e uma blusa de frio ao suspeito. A produtora rural foi responsável por convencer Wanderson Mota Protácio, de 21 anos, acusado de matar a esposa, a enteada de 2 anos e um fazendeiro, em Corumbá de Goiás, no Entorno do Distrito Federal, a se entregar. Seu ato de bravura ocorreu no dia 04 de dezembro de 2021, por volta das 6 horas e 30 minutos.

Desse modo, após análise dos autos, verificamos que o projeto de lei em exame preenche os requisitos da Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: iniciativa de metade mais um dos membros efetivos da Assembleia Legislativa (fl.02) e concedido a brasileira com ilibadas virtudes e relevantes serviços prestados ao Brasil e à Goiás.

Logo, concluímos que o projeto de lei ora relatado não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo, tão somente, a alteração abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar a redação dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção da seguinte emenda:

1º Emenda modificativa: a ementa do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

“Concede o título de cidadania que especifica.”

Portanto, **adotada a emenda apresentada**, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do presente projeto de lei e, portanto, por sua **aprovação**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 22 de março de 2023.


DEPUTADO CRISTIANO GALINDO
Relator